

PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE AS CONTAS DA GESTÃO 2012-2018 DO SINJUSPAR

Aos 11 dias do mês de abril de dois mil e doze, às 18 horas, o Conselho Fiscal do Sindicato dos Agentes Públicos Federais do poder Judiciário da União e dos Órgãos que Congregam as Funções Estatais Essenciais à Justiça Federal Comum e Especializada no Estado do Paraná – SINJUSPAR, empossado aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e doze, reuniu-se por meio de videochamadas na plataforma *Google Meet*, para analisar as prestações de contas da Coordenação Executiva, relativos ao período de outubro/2012 à dezembro/2018.

Registra-se que o Conselheiro Aroldo Luiz Morais Junior procedeu a análise das contas somente até o mês de julho de 2016, em decorrência da sua renúncia ao cargo.

MÉTODO DE ANÁLISE

1 - Exame da documentação apresentada pelo setor contábil da Entidade:

Apresentação de relatório demonstrando a origem e aplicação dos recursos para cada ano desde 10/2012 a 12/2018, com destaque para a descrição dos valores recebidos à título de contribuição dos servidores sindicalizados, no caso, com base no extrato bancário:

- a) Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE/PR);
- b) Aposentados do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE);
- c) Justiça Federal do Paraná (JFPR);
- d) Justiça Federal de Santa Catarina (JFSC);
- e) Tribunal Regional da 4ª Região (TR4)
- f) Devolução de valores por pedido de desfiliação do sindicato do servidor.

1.2 Análise das receitas com resgate da conta de aplicação financeira e recebimento de consignados e receita com venda de carteira funcional, rifas e doações recebidas.

1.3. Análise das destinações da arrecadação com:

- a) Despesas com Administração e Manutenção do Patrimônio;
- b) Folha de Pagamento + Encargos + Benefícios;
- c) Atividade / Formação Sindical / Ação Política / Coordenação.

2 - Esclarecimentos prestados pelo Contador responsável, Sr. Emerson Luiz Schultz:

2.1 - Notas explicativas indicando as origem e destinação dos recursos da Entidade, por meio de resumos das operações, ano a ano, separando por grupos de receitas e despesas, com base em extrato bancário da conta corrente e de aplicações financeiras.

Em conformidade com as práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira e levam em consideração a Norma Brasileira de Contabilidade – ITG 2002 (R1)



específica para Entidades sem Finalidades de Lucros e a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade para preparação de suas demonstrações financeiras. A Entidade mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

A documentação contábil da Entidade é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". A entidade mantém em boa ordem a documentação contábil.

2.2 - Ao final do relatório, apresentou-se um resumo das origens e aplicações, ano a ano, com as seguintes informações:

- a) Saldo em 01/01/X1 e saldo final em 31/12/X1;
- b) Arrecadação Total;
- c) Resgate Aplicação Financeira;
- d) Consignação recebida;
- e) Adiantamento Viagem e Baixa Adiantamento Viagem;
- f) Empréstimo Concedido à Sindicalizado;
- g) Despesa Total;
- h) Aplicação Financeira

2.3 - Período de 10/2013 a 12/2013:

Balancete com as receitas e despesas sob a responsabilidade do ex-coordenador Jair, sendo que o Coordenador Geral eleito em 10/2012 somente tomou posse em definitivo no final de 12/2012.

2.4 - Período de entre 01/2013 a 12/2018:

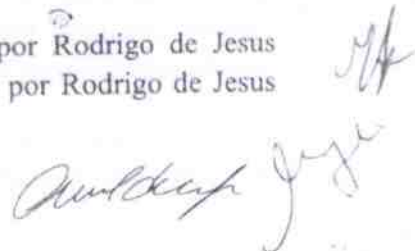
2.4.1 - Empréstimo no valor de R\$ 2.500,00 ao servidor Julio Cezar de Souza, pendente até a data de 12/2018;

2.4.2 - Gasto com rescisão dos funcionários admitidos durante a gestão anterior, com exceção da funcionária Ana;

2.4.3 - Contratação de 3 novos funcionários;

2.4.4 - Em 2014, foi doado o valor de R\$ 2.000,00 ao filho do servidor falecido Anderson Barbosa;

2.4.5 - Depósito em juízo para fins de embargar ação proposta por Rodrigo de Jesus Casagrande nos autos da ação 0011181-23.2013.8.16.0001, movida por Rodrigo de Jesus Casagrande contra o Sinjuspar;



- 2.4.6 - Aquisição para ativo imobilizado do Sinjuspar;
- 2.4.7 - Gastos com manifestação pela categoria em Brasília/DF em 2015;
- 2.4.8 - Em 2016 foi pago R\$ 9.700,00 ao Fenajufe à título de inscrição para participação na XX Plenária Nacional Fenajufe.
- 2.4.9 - Em 2016 foi pago ao servidor e coordenado do Sinjuspar Glaucio o valor de R\$ 5.379,88 como forma de ressarcimento pelos prejuízos salariais sofridos durante a greve de 2015, aprovada em assembleia;
- 2.4.10 - Em 2017 foi vendido o jazigo por R\$ 1.500,00;
- 2.4.11 - Em 2017, findou a ação monitória entre Sinjuspar e Asserjuspar, com a adjudicação do terreno da chácara em favor do Sinjuspar;
- 2.4.12 - Em 2018 foi resgatado da conta de aplicação financeira o valor de R\$ 462.250,81
- 2.4.13 - Patrocínio no valor de R\$ 4.390,00 para os jogos da Justiça Federal em 2018;
- 2.4.14 - Firmado convênio com a empresa Ecocursos Cursos à Distância para ofertar aos sindicalizados cursos de atualização.
- 2.4.15. - Firmado convênio com a empresa ALL SUL para disponibilizar aos sindicalizados, opções de parceiros para compra com desconto para os sindicalizados;

3 - Esclarecimentos prestados pela Coordenação Executiva:

- A Ação 0011181-23.2013.8.16.0001 - Rodrigo de Jesus Casagrande x SINJUSPAR, totalizando R\$ 47.173,35, foi finalizada da seguinte forma:
- R\$ 22.642,90 sendo restituído ao Sinjuspar, e,
 - R\$ 25.530,45 pago ao autor da ação em virtude de sentença que condenou o Sinjuspar.
- Sobre o jazigo, o coordenador geral Paulo explicou que foi vendido por R\$ 1.500,00 em face de dívidas de manutenção existente e não paga, ficando o comprador responsável pela quitação dos débitos existentes.
- Da ação entre Sinjuspar e Asserjuspar, a associação restituiu ao sindicato o valor de R\$ 50.100,00.
- O Cheque Administrativo nº 17246 no valor de R\$ 390.000,00, foi utilizado para compra do imóvel para a nova sede própria;
- Cheque Administrativo nº 17247 no valor de R\$ 21.605,44, utilizado para pagamentos no dia 02/04/2018;

- Cheque Administrativo nº 17248 no valor de R\$ 26.000,00 usado para pagamentos no dia 16/04/2018;

- Cheque Administrativo nº 17249 no valor de R\$ 24.533,77 usado para pagamentos no dia 13/09/2019.

- Com o fim da ação entre Sinjuspar x Asserjuspar, a entidade assumiu a propriedade da chácara em Almirante Tamandaré/PR, ficando responsável pelo custo de manutenção do imóvel, bem como pelo salário e encargos sociais a partir de 2017, sendo contabilizado em contas contábeis próprias, os pagamentos efetuados pela entidade.

Resumo dos gastos com manifestação pela categoria em Brasília/DF e outras atividades sindicais em 2017:

ATIVIDADE / FORMAÇÃO SINDICAL / AÇÃO POLÍTICA / COORDENAÇÃO	EM R\$
Gráfica	2.810,00
Material de Divulgação (Banner/Cartazes/etc)	15.233,34
Material de Expediente/Xerox	1.009,50
Jornais (assinaturas/publicações)	1.455,43
Correios	273,62
Convênio ALL SUL	10.915,50
Inscrições Congressos, eventos, etc.	2.190,00
FENAJUFE	67.117,23
Passagens aérea/rodov p/ atividades sindicais	81.246,68
Alimentação	9.957,86
Transporte (Ônibus urbano/taxi)	10.497,65
Despesas com veículos (pedágio/estac)	3.367,30
Despesas com Combustível	3.661,99
Material de Consumo	14,93
Estádias	13.962,40
	223.713,43

Além do pagamento mensal à empresa Ecocursos Cursos à Distância, também foi pago uma palestra sobre a reforma previdenciária ao palestrante da FUNPRESP-JUD em 2018;

CONSTATAÇÕES

4 – Após detida análise da documentação contábil apresentada e obtenção de esclarecimentos pela Coordenação Executiva e pelo Contador responsável, este Conselho contatou o seguinte:

4.1. Até o momento não houve acerto do valor de R\$ 2.500,00 emprestado ao servidor Julio Cezar de Souza;

4.2. Por decisão da coordenação, os funcionários da gestão anterior, foram demitidos, com exceção de uma funcionária (Ana);

4.3. Foram contratados três novos funcionários (Cristian, Angelica e Josias), sendo demitidos nos anos seguintes os funcionários Cristian e Josias.



4.4. Foi aprovada pela coordenação, doação no valor de R\$ 2.000,00 ao filho do servidor falecido Anderson Barbosa como forma de auxílio com despesas de funeral do servidor.

4.5. Sinjuspar foi acionado na justiça pelo ex procurador da Entidade, Sr Rodrigo Casagrande, em ação de cobrança de honorários pela rescisão do contrato entre o exprocurador e a Entidade firmado em gestões anteriores.

4.6. Durante a gestão 2012/2018, adquiriu-se imóvel para instalação da sede própria do Sinjuspar.

4.6.1 Além da aquisição do imóvel, executou-se uma reforma no imóvel que está em andamento ainda em 2018:

4.6.2. Aquisição para ativo imobilizado do Sinjuspar:

a) R\$ 3.218,00 em 2014;

b) R\$ 19.237,91 em 2015;

c) R\$ 3.230,33 em 2016;

d) R\$ 7.716,76 em 2017;

4.7. Em 2014 houve arrecadação extraordinária para subsidiar movimento da categoria em Brasília/DF, sendo arrecadado R\$ 15.007,21 com doações e R\$ 24.396,00 com uma rifa de um telefone celular; Esse movimento de paralização da categoria gerou um gasto de R\$ 20.610,71;

4.8. Participação de delegados do Sinjuspar na XX Plenária Nacional Fenajufe, com despesas com inscrição, passagens, estadias e alimentação custeadas pela Entidade;

4.9. Com a paralisação da categoria em 2015, o coordenador Glaucio, teve sua renda comprometida, em virtude da sua participação na organização da paralização, sendo aprovado em assembleia, o pagamento em forma de ajuda de custo, o valor de R\$ 5.379,88 como forma de ressarcimento pelos prejuízos salariais sofridos durante a greve de 2015;

4.10. O jazigo de propriedade da Entidade foi vendido pelo valor de R\$ 1.500,00 em virtude de dívidas existentes com manutenção de anos anteriores, ficando o comprador responsável pela quitação dos débitos existentes;

4.11. A ação monitória entre Sinjuspar e Asserjuspar, findou em 2017, e como o sindicato recebeu o imóvel por um valor maior que a dívida, assumiu o encargo de pagar ao advogado da parte contrária, honorários de sucumbências, bem como honorários contratuais, no valor total de R\$ 213.780,88, sendo R\$ 106.890,44 de entrada e 5 parcelas de R\$ 26.722,61, ao procurador Mauro Cavalcante de Lima na ação Sinjuspar x Asserjuspar conforme acordado pelas partes, pela adjudicação do terreno da chácara em troca do fim da ação; Ressalte-se que a Asserjuspar reembolsou a Entidade em R\$ 50.100,00 dos custos com honorários advocatícios;

4.12. Para evitar o bloqueio mediante mandado judicial em virtude de ação judicial contra o Sinjuspar, foi resgatado o valor de R\$ 462.250,81 dividido em 4 cheques, sendo que foi compensado em 2018, os cheques no valor de:

- 4.12.1) R\$ 390.000,00 para aquisição da nova sede;
- 4.12.2) R\$ 21.605,44 para pagamento de despesas em 09/2018;
- 4.12.3) R\$ 26.000,00 para pagamento de despesas em 09/2018.
- 4.12.4) R\$ 24.533,77 utilizado para pagamento de despesa em 04/2019.

4.13. Por solicitação dos organizadores dos Jogos Da Justiça Federal, que buscavam patrocínio para a realização do evento esportivo, o Sinjuspar contribuiu com o evento doando R\$ 4.390,00

4.14. Como forma de incentivar novas afiliações de servidores, e prestigiar os atuais servidores sindicalizados, a Entidade buscou firmar convênios como forma de oferecer benefícios aos sindicalizados, como oferta de cursos de aperfeiçoamento e descontos no comércio em geral.

Como já explicado anteriormente, pagou-se honorários advocatícios aos ex-procuradores do Sinjuspar na Ação 0011181-23.2013.8.16.0001 movida por Rodrigo de Jesus Casagrande contra entidade, sendo estes honorários contratuais, bem assim parte dos sucumbenciais em decorrência do ajuste entre o valor do imóvel adjudicado e o valor da dívida, conforme os termos do acordo firmado nos autos.

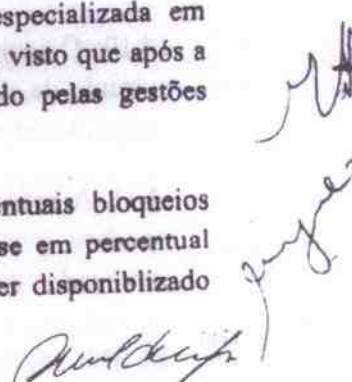
RECOMENDAÇÕES

Ante as constatações acima enumeradas, o Conselho Fiscal recomenda a adoção de controle de pagamentos em ações judiciais para uma correta contabilização; assim como apresentar controle dos pagamentos feitos para execução das obras de reforma no imóvel adquirido para sede própria para correta contabilização, com notas fiscais, RPA, entre outros que servirão de base para levantamento do patromônio.

Apresentar aos delegados no Congresso, a pendência de empréstimo feito ao servidor Julio Cezar de Souza, e decidir pela continuidade das cobranças com valores atualizados, com aplicação das medidas cabíveis, ou perdão da dívida.

Em virtude da aquisição do imóvel para a sede própria em Curitiba/PR, e a chácara em Almirante Tamandaré/PR, e reformas no imóvel e compra de móveis, utensílios, equipamentos eletroeletrônicos, indica-se a contratação de empresa especializada em levantamento e identificação de patrimônio para embasar a contabilidade, visto que após a atual diretoria assumir, não se fez levantamento do imobilizado adquirido pelas gestões anteriores.

Recomenda-se a criação de um fundo de reserva para prevenir eventuais bloqueios judiciais, motivado por ações na justiça em face do Sinjuspar, com base em percentual sobre a receita da Entidade, a ser definida pelos coordenadores, para ser disponibilizado



como garantia dos processos, e evitar comprometer o fluxo de caixa e as obrigações financeiras.


CONCLUSÃO

Apos análise da documentação contábil da Entidade, este Conselho Fiscal CONCLUIU pela **aprovação das contas do período de outubro/2012 à dezembro/2018**, deixando registradas as recomendações ora apresentadas.


Curitiba, 11 de abril de 2022.



Vidison Haroldo de Andrade
Conselheiro



Aroldo Luiz Morais Junior
Conselheiro



Magali Emilia Montanher
Conselheira

PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE AS CONTAS DA GESTÃO 2018-2022 DO SINJUSPAR

Aos 11 dias do mês de abril de dois mil e doze, às 18 horas, o Conselho Fiscal do Sindicato dos Agentes Públicos Federais do poder Judiciário da União e dos Órgãos que Congregam as Funções Estatais Essenciais à Justiça Federal Comum e Especializada no Estado do Paraná – SINJUSPAR, eleito aos empossado aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, reuniu-se por meio de videochamadas na plataforma *Google Meet*, para analisar as prestações de contas da Coordenação Executiva, relativos ao período de novembro/2018 à março/2022.

MÉTODO DE ANÁLISE

1 - Exame da documentação apresentada pelo setor contábil da Entidade:

Apresentação de relatório demonstrando a origem e aplicação dos recursos para cada ano desde 01/2019 a 03/2022, com destaque para a descrição dos valores recebidos à título de contribuição dos servidores sindicalizados, no caso, com base no extrato bancário:

- a) Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE/PR);
- b) Aposentados do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE);
- c) Justiça Federal do Paraná (JFPR);
- d) Justiça Federal de Santa Catarina (JFSC);
- e) Tribunal Regional da 4ª Região (TR4)
- f) Devolução de valores por pedido de desfiliação do sindicato do servidor.

1.2 - Análise das receitas com resgate da conta de aplicação financeira e recebimento de consignados e receita com venda de carteira funcional, rifas e doações recebidas.

1.3. Análise das destinações da arrecadação com:

- a) Despesas com Administração e Manutenção do Patrimônio;
- b) Folha de Pagamento + Encargos + Benefícios;
- c) Atividade / Formação Sindical / Ação Política / Coordenação.

2 - Esclarecimentos prestados pelo Contador responsável, Sr. Emerson Luiz Schultz:

2.1 - Notas explicativas indicando a origem e destinação dos recursos da Entidade, por meio de resumos das operações, ano a ano, separando por grupos de receitas e despesas, com base em extrato bancário da conta corrente e de aplicações financeiras.

Em conformidade com as práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira e levam em consideração a Norma Brasileira de Contabilidade – ITG 2002 (R1)

específica para Entidades sem Finalidades de Lucros e a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade para preparação de suas demonstrações financeiras. A Entidade mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

A documentação contábil da Entidade é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". A entidade mantém em boa ordem a documentação contábil.

2.2 - Ao final do relatório, apresentou-se um resumo das origens e aplicações, ano a ano, com as seguintes informações:

- a) Saldo em 01/01/X1 e saldo final em 31/12/X1;
- b) Arrecadação Total;
- c) Resgate Aplicação Financeira;
- d) Consignação recebida;
- e) Adiantamento Viagem e Baixa Adiantamento Viagem;
- f) Empréstimo Concedido à Sindicalizado;
- g) Despesa Total;
- h) Aplicação Financeira.

3 - Esclarecimentos prestados pela Coordenação Executiva:

3.1 - Em 09/2019 foi resgatado da conta aplicação e conta corrente, o valor de R\$ 125.000,00 para evitar o bloqueio das contas por decisão judicial.

3.2 - Foi gasto em reformas com a sede própria;

3.3. - Aquisição para ativo imobilizado do Sinjuspar;

3.4 - Em 2018 foi resgatado da conta de aplicação financeira o valor de R\$ 462.250,81;

3.5 - Pago em 2019, R\$ 810,00 com palestra FUNPRESP-JUD; e R\$ 21.000,00 com inscrição 10º CONGREJUFE.

3.6 - Em 2021, foi suspenso o pagamento da contribuição à Fenajufe.

3.7 - Pago em 2019 R\$ 1.445,00 como patrocínio aos jogos da Justiça Federal;

3.8 - Depósitos em conta judicial feitos entre 06/2021 e 03/2022, no valor total de R\$ 209.049,37 referente autos 0034099-79.2017.8.16.0001 da 17ª Vara Cível de Curitiba, cuja decisão fixou a obrigação do Sinjuspar de depositar em juízo o valor de 40% da sua receita, em ação proposta pelo ex procurador Rodrigo Casagrande em face do Sinjuspar.

CONSTATAÇÕES

1. Saque de R\$ 125.000,00:
 - 1.1) R\$ 25.000,00 foi utilizado para pagamento de despesas em 10/2019;
 - 1.2) Demais cheques no valor total de R\$ 100.000,00, foram depositados na conta corrente da Entidade em 2022;
2. Além da aquisição do imóvel, executou-se uma reforma no imóvel que está em fase de conclusão em 2022;
 - 2.1 - Gastos com reforma: R\$ 124.212,86 em 2019;
R\$ 61.261,55 em 2020;
R\$ 9.744,82 em 2021;
R\$ 1.713,60 em 2022;
- 3 - Gastos com aquisição de imobilizado: R\$ 14.915,78 em 2020;
R\$ 1.200,00 em 2021;
R\$ 4.916,75,00 em 2022;
4. Para evitar o bloqueio mediante mandado judicial em virtude de ação judicial contra o Sinjuspar, foi resgatado o valor de R\$ 462.250,81 dividido em 4 cheques, sendo que foi compensado em 2018, os cheques no valor de:
 - 4.1) R\$ 390.000,00 para aquisição da nova sede;
 - 4.2) R\$ 21.605,44 para pagamento de despesas em 09/2018;
 - 4.3) R\$ 26.000,00 para pagamento de despesas em 09/2018.
 - 4.4) R\$ 24.533,77 utilizado para pagamento de despesa em 04/2019.
5. Pago para palestrante sobre o tema da reforma da previdência aos sindicalizados e inscrição para participação dos delegados do Sinjuspar no 10º CONGREJUFE.
6. Em virtude do bloqueio judicial de 40% sobre a receita do Sinjuspar, foi suspenso pagamento da contribuição do Sinjuspar ao Fenajufe no 2º semestre de 2021, sendo restabelecido o pagamento do valor devido em 2022, e quitado o valor relativo ao período de 07/2021 à 12/2021.
7. Empréstimo no valor de R\$ 2.500,00 ao servidor Julio Cezar de Souza, pendente até a data de 03/2022;
 - 7.1 - Foi enviado ofício em 30/07/2018 ao servidor pelo Coordenador Geral à respeito da pendência, onde o servidor solicitou prazo de 5 dias mas não deu retorno sobre o assunto.
 - 7.2 - Em 23/03/2022 foi enviado novo ofício ao servidor cobrando o recebimento do valor;

8 - Encontra-se bloqueado, R\$ 209.049,37, referente autos 0034099-79.2017.8.16.0001 da 17ª Vara Cível de Curitiba aguardando decisão do magistrado. Em caso de sentença proferida favorável ao Sinjuspar, será devolvido com juros e correções monetárias.

RECOMENDAÇÕES

Ante as constatações acima enumeradas, o Conselho Fiscal recomenda a adoção de controle de pagamentos em ações judiciais para uma correta contabilização; bem assim apresentar controle dos pagamentos feitos para execução das obras de reforma no imóvel adquirido para sede própria para correta contabilização, com notas fiscais, RPA, entre outros que servirão de base para levantamento do patrimônio.

Apresentar aos delegados no Congresso, a pendência de empréstimo feito ao servidor Julio Cezar de Souza, e decidir pela continuidade das cobranças com valores atualizados, com aplicação das medidas cabíveis, ou perdão da dívida.

Foi solicitado aos advogados que defendem a Entidade, a apresentação do comprovante do saldo existente na conta de depósito judicial, em virtude da Ação 0034099.79.2017.8.16.0001, movia por Rodrigo de Jesus Casagrande contra a entidade.

Em virtude da aquisição do imóvel para a sede própria em Curitiba/PR, e a chácara em Almirante Tamandaré/PR, e reformas no imóvel e compra de móveis, utensílios, equipamentos eletroeletrônicos, indica-se a contratação de empresa especializada em levantamento e identificação de patrimônio para embasar a contabilidade, visto que após a atual diretoria assumir, não se fez levantamento do imobilizado adquirido pelas gestões anteriores e pela gestão atual;

Sugestão de criação de um fundo de reserva para prevenir eventuais bloqueios judiciais, motivado por ações na justiça em face do Sinjuspar, com base em percentual sobre a receita da Entidade, a ser definida pelos coordenadores, para ser disponibilizado como garantia dos processos, e evitar comprometer o fluxo de caixa e as obrigações financeiras.

Sejam prestadas as contas aos futuros conselheiros fiscais, de receitas, despesas, etc., mensalmente, a fim de possibilitar melhor auditoria.

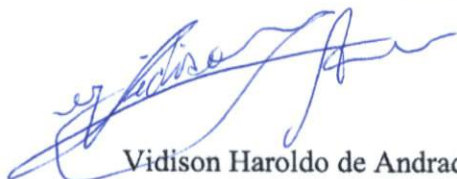
Reavaliação e/ou análise e/ou detalhamento dos valores pagos de honorários advocatícios, haja vista que representam um percentual elevado da arrecadação, ficando consignado que tal recomendação atende a pedido de outros associados a respeito.

Pagamento de contas de forma individual, quer seja via PIX, boleto ou transferência bancária e disponibilizadas aos conselheiros.

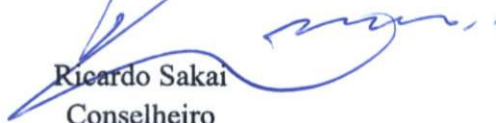
CONCLUSÃO

Apos detida análise da documentação contábil da Entidade, este Conselho Fiscal CONCLUIU pela **aprovação das contas do período de novembro/2018 à março/2022**, deixando registradas as recomendações ora apresentadas.

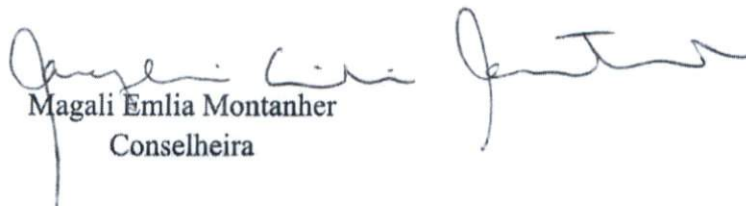
Curitiba, 11 de abril de 2022.



Vidison Haroldo de Andrade
Conselheiro



Ricardo Sakai
Conselheiro



Magali Emlia Montanher
Conselheira